

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 266, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Ementa: Aprovar *Ad-referendum* do Plenário a convocação de profissionais para realizar a manifestação em processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores da área da Engenharia e da Agronomia em conformidade com o Decreto nº 5.773/2006.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que trata o presente processo de termo de colaboração com o MEC/SESu para as ações de regulação e supervisão da educação superior definidas no Decreto nº 5.773/2006;

Considerando que o art. 37 do Decreto nº 5.773/2006 dispõe que “no caso de curso correspondente a profissão regulamentada, a Secretaria abrirá prazo para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão do Ministério da Educação, em sessenta dias”;

Considerando que o Confea vem realizando esse trabalho de manifestação em processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores da área da Engenharia e da Agronomia;

Considerando que esse trabalho significa um reconhecimento do Sistema Profissional como parte atuante também no Sistema de Formação;

Considerando a existência de 82 processos para manifestação de autorização/reconhecimento de cursos já disponíveis no Sistema e-MEC, aguardando o posicionamento deste Confea;

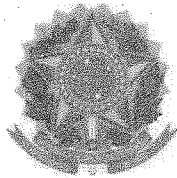
Considerando que tal trabalho tem uma caráter essencialmente técnico e exige conhecimentos específicos relativos à análise de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos afetos ao Sistema Confea/Crea;

Considerando que dentre os quadros da área técnica do Confea não há profissionais com tal experiência;

Considerando que esta CEAP dispõe de um banco de dados de profissionais especialistas, com titulação de mestre e doutor, devidamente registrados no Sistema Confea/Crea, relacionados pela Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE e pela Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior – ABEAS, entidades de classe vinculadas ao Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, a serem convidados para colaborar com este Federal na elaboração dessas manifestações previstas no Decreto nº 5.773, de 2006;

Considerando, portanto, que foram convidados, por e-mail, em função das modalidades disponibilizadas para manifestação de processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, postados no e-MEC, durante o período de 8 a 11 de outubro de 2013, os profissionais, a saber:

1. - Ana Maria de Mattos Retll;
2. - Maria Helena Caño Andrade;
3. - Vanderli Fava de Oliveira;
4. - Vagner Cavenaghi;
5. - Gilberto Dias Cunha;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

6. - Antonio Penteado;
7. - Danilo Pereira Pinto;
8. - Luiz Capraro;
9. - João Bosco da Silva;
10. - Djail dos Santos;
11. - Adailson Pereira de Souza;
12. - José Geraldo Trani Brandão;
13. - Manoel Lucas Filho;
14. - Osvaldo Luiz Valinote;
15. - Angelo Rocha de Oliveira;
16. - Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo;
17. - Orlando Ferreira Costa;
18. - Rubens Martins Moreira; e
19. - Marcos José Tozzi,

Considerando que, dentre os profissionais convidados, devidamente registrados no Sistema Confea/Crea e cujos currículos constam do processo em epígrafe, aceitaram o convite e foram relacionados para participar da reunião no período de 8 a 11 de outubro de 2013 os seguintes: Danilo Pereira Pinto, João Bosco da Silva, José Geraldo Trani Brandão, Manoel Lucas Filho, Osvaldo Luiz Valinote, Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Orlando Ferreira Costa, Rubens Martins Moreira, Marcos José Tozzi e Adailson Pereira de Souza;

Considerando que em face de problemas decorrentes de conciliação das agendas pessoais dos especialistas convidados Danilo Pereira Pinto, Marcos José Tozzi, José Geraldo Trani Brandão, Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Gilberto Dias Cunha e Adailson Pereira de Souza, não será possível a presença desses especialistas nas reuniões de 8 a 11 de outubro de 2013, motivando a extensão desse período de reunião até 18 de outubro de 2013;

Considerando que a extensão do período de reunião é necessária para possibilitar a participação desses especialistas, visando à instrução dos processos referentes à autorização, reconhecimento e renovação de cursos superiores da área da Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, Produção e Agronomia, que ainda estão postados no Sistema e-MEC com prazos em vias de encerramento para a manifestação do Confea;

Considerando que esses dez especialistas, devidamente registrados no Sistema Confea/Crea, são vinculados à ABENGE e à ABEAS, além de terem expertise no assunto;

Considerando que várias instituições já contataram este Federal para verificar qual o andamento dessa manifestação;

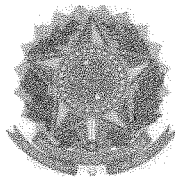
Considerando que é competência específica da CEAP, prevista no Regimento interno, posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;

Considerando que a atuação dos especialistas relacionados dar-se-á na condição de convidados pelo Confea, pois o custo com o convite cinger-se-á no pagamento de diárias e passagens sem qualquer outro dispêndio por parte deste Federal; e

Considerando que, dentro do custeio do centro de custo da CEAP para 2013 estão disponíveis R\$ 148.000,00 para este fim, não tendo sido efetuada nenhuma despesa nesse sentido até o momento,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *Ad-referendum* a convocação dos profissionais relacionados no art. 2º para realizar a manifestação em processos de autorização, reconhecimento e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

renovação de reconhecimento de cursos superiores da área da Engenharia e da Agronomia, conforme autorizado pelo Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º. Profissionais relacionados: Danilo Pereira Pinto, João Bosco da Silva, José Geraldo Trani Brandão, Manoel Lucas Filho, Osvaldo Luiz Valinote, Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Orlando Ferreira Costa, Rubens Martins Moreira, Marcos José Tozzi, Gilberto Dias Cunha e Adailson Pereira de Souza.

Art. 3º. Determinar que a coordenação desse trabalho nesta oportunidade ficará a cargo do Conselheiro Federal Walter Logatti Filho.

Art. 4º. Determinar que o custo dessa reunião será incluído no Centro de Custo da CEAP.

Art. 5º. Submeter esta Portaria para apreciação do plenário do Confea.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2013.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente